



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

5^{TA}



QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2012, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE À INFRAESTRUTURA DE GEOPROCESSAMENTO, CELEBRADO ENTRE O IBAMA E A HEX INFORMÁTICA LTDA.

O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, Autarquia Federal de regime especial, vinculado ao Ministério do Meio Ambiente, criado pela Lei nº 7.735, de 22.02.89, alterado pelas Leis nºs 7.804 de 18.07.89, 7.957 de 20.12.89, 8.028 de 12.04.90 e 11.516 de 28.08.07, com sede e foro em Brasília-DF, e jurisdição em todo o Território Nacional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.659.166/0001-02, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Diretora de Planejamento, Administração e Logística, **ANNA FLÁVIA DE SENNA FRANCO**, portadora da CI nº 3.025.941 SSP/DF e do CPF nº 356.319.886-15, residente e domiciliada em Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 136, de 21.02.08, publicada no DOU de 22.02.08, e a **HEX INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.603.591/0001-05, com sede no SCN Quadra 1 Bloco F Sala 1406 Ed. América Office Tower, Brasília-DF, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, neste ato representada por seus Sócios-diretores, **LEONARDO FERREIRA DE BARROS**, portador da CNH nº 000.826.578.90 DETRAN/MG e do CPF nº 026.160.716-22, e **MARIANO FEDERICO PASCUAL**, portador da CNH nº 00.182.087.819 DETRAN/DF e do CPF nº 699.047.231-68, residentes e domiciliados em Brasília-DF, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 30/2012, de acordo com o que consta do Processos nº 02001.002635/2011-28 e nº 02001.001724/2013-19, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa a prorrogação de vigência do Contrato nº 30/2012, por 180(cento e oitenta) dias, cujo objeto consiste na prestação dos serviços de suporte à infraestrutura de geoprocessamento do Ibama.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, é de R\$ 1.823.386,33 (um milhão, oitocentos e vinte e três mil, trezentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos), com valor unitário por UST de R\$ 79,57 (setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto do presente contrato, face este Termo Aditivo está programada em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, na classificação abaixo:

Unidade/ Gestão: 193099/19211
Fonte: 0174
Programa de Trabalho: 1.8542.2050.214M.0001
Elemento de Despesa: 339039-27
PI: 214M-0002
Nº de Empenho: 2016NE800327 reforçado pelo 2016NE800053
Valor Empenhado: R\$ 304.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Nota de Empenho será reforçada ao longo da execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

A prorrogação da vigência do ajuste encontra amparo no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Sexta do Contrato.

[Handwritten signatures and initials]



CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

A contratada, a partir da data da assinatura deste Termo terá 10 (dez) dias úteis para apresentar a garantia contratual ou a sua prorrogação, nos termos da Cláusula Décima Primeira do contrato e do artigo 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 20.05.2016 findando em 15.11.2016.

PARAGRAFO ÚNICO - O contrato poderá ser rescindido antecipadamente quando da conclusão de novo procedimento licitatório, sendo necessário o aviso prévio de 30 (trinta) dias à contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O contratante publicará o extrato deste Termo no Diário Oficial da União, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais condições constantes das cláusulas do contrato, e seus aditivos não abrangidas por este instrumento.

E, para firmeza e validade do que pelas partes ficou pactuado, firma-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brasília – DF, 20 de maio de 2016.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA

ANNA FLÁVIA DE SENNA FRANCO
Diretora de Planejamento, Administração e Logística

HEX INFORMÁTICA LTDA

LEONARDO FERREIRA DE BARROS
Sócio-Diretor

MARIANO FEDERICO PASCUAL
Sócio- Diretor

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF: _____
C.I.: Bruna Pereira Gonçalves
026.226.641-50
2.666.445 SSP/DF

NOME:
CPF: 833.108.009-20
C.I.: 2.585.987-SSP/SC